

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DO
SESC CALDAS NOVAS PELO PERÍODO DE 12 MESES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de energia do Sesc Caldas Novas, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de preservação e funcionamento do grupo gerador de energia à diesel instalados na unidade Sesc Caldas Novas, para que se eleve o grau de confiabilidade de fornecimento de energia elétrica para todas as instalações da unidade, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em assistência técnica, mecânica e elétrica, nos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA	MES	12

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

3.2.1. Manutenção periódica (mensal) para acompanhamento, verificação e realização dos serviços pertinentes aos equipamentos. Devendo apresentar mensalmente o relatório contendo o check-list do serviço executado. Realização de reparo, visando o pronto restabelecimento e adequadas condições de funcionamento, com o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra necessários e peças previstas.

3.2.2. Os serviços a serem executados compreendem os equipamentos abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	POTÊNCIA	Nº PATRIMONIO	QTD
GRUPO GERADOR DE ENERGIA À DIESEL	CUMMINS POWER GENERATION - C500D6	625 KVA	49724	1
GRUPO GERADOR DE ENERGIA À DIESEL	CUMMINS POWER GENERATION - C500D6	625 KVA	49725	1
GRUPO GERADOR DE ENERGIA À DIESEL	CUMMINS POWER GENERATION - C500D6	625 KVA	49726	1

3.2.3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.2.3.1. Dentro do escopo estão inclusos os serviços abaixo:

- a) Visitas mensais para manutenção preventiva, conforme o plano de manutenção;
- b) Visitas para manutenção corretiva mediante chamado;
- c) Suporte técnico à distância (telefone, e-mail, etc.);
- d) ART de manutenção do grupo gerador;
- e) Treinamento prático aos operadores durante as visitas de manutenção preventiva;

- f) Fornecimento preferencialmente via web ou relatório impresso do controle de manutenção, contemplando inclusive os dados completos dos equipamentos, cronograma de visitas, histórico de manutenções e defeitos.

3.2.4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.2.4.1. No início dos serviços de manutenção, deverá ser efetuada uma revisão geral, com emissão de relatório a ser entregue ao responsável do setor, para identificar as condições técnicas dos equipamentos. No caso de necessidade, elaborar um plano de ação para atuar nas possíveis correções necessárias a fim de proporcionar que o equipamento opere em perfeitas condições de funcionamento;

3.2.4.2. No primeiro mês da manutenção preventiva a contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a troca de todos os filtros de combustível, de ar e de água e realizar a troca do óleo lubrificante dos equipamentos;

3.2.4.3. Após a emissão do relatório inicial, caso constatado, deverão ser substituídas as peças e insumos previstos no tópico 3.2.7.4, sem ônus para o contratante;

3.2.4.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos.

3.2.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.2.5.1. A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente para a verificação e realização dos serviços pertinentes, em horário comercial, devendo ser previamente agendada com o responsável do Setor de Infraestrutura, Operações e Serviços do Sesc Caldas Novas:

a) Ismênia Juliana de Moraes - Telefone de contato: (64) 3455-9471 / (64) 3455-9417;

3.2.5.2. Para cada visita deverá ser elaborado relatório dos serviços executados, no qual deverá constar as providências tomadas para as eventuais correções e as necessidades relevantes à manutenção dos itens objeto deste Termo de Referência.

3.2.5.3. A contratada deverá fornecer todo o ferramental e equipamentos necessários ao andamento dos serviços de manutenção preventiva. Fornecer transporte, alimentação e equipamentos de proteção individual ao pessoal técnico em serviço;

3.2.5.4. Os seguintes serviços estão previstos na manutenção preventiva:

3.2.5.4.1. SERVIÇOS MECÂNICOS

a) Sistema de lubrificação de óleo do motor:

1. Checar vazamentos;
2. Checar nível de óleo;
3. Checar a pressão do óleo;
4. Checar se o filtro de óleo está cheio e sem restrições;
5. Checar o filtro by-pass (se equipado);
6. Substituir ou completar o óleo lubrificante, quando necessário;

b) Sistema de refrigeração do motor:

1. Checar vazamentos;
2. Checar restrição de ar no radiador;
3. Checar a operação do sistema de pré-aquecimento;
4. Checar mangueiras e conexões;
5. Checar o nível e a temperatura da água;
6. Checar condições e tensão das correias;
7. Verificar a vedação da tampa do radiador;

8. Checar o duto de ar do radiador;
9. Checar as carenagens do radiador;
10. Checar o cubo da hélice e a polia de acionamento;
11. Substituir o filtro de água (se equipado), quando necessário;
12. Checar o termostato e a tampa do radiador;
13. Checar a bomba de água;

c) Sistema de admissão de ar do motor

1. Checar vazamentos;
2. Checar a restrição do filtro de ar;
3. Checar toda a tubulação do ar de admissão;
4. Realizar limpeza do filtro de ar;
5. Substituir o filtro de ar, quando necessário;
6. Checar a turbina;

d) Sistema de combustível do motor:

1. Checar vazamentos;
2. Checar mangueiras de combustível e conexões;
3. Drenar os separadores de água;
4. Checar o nível dos tanques de combustível;
5. Checar a bomba de transferência de combustível;
6. Checar a bomba de combustível;
7. Substituir os filtros de combustível, quando necessário;
8. Substituir o filtro separador de água, quando necessário.
9. Sistema de escape
10. Checar vazamentos;
11. Checar restrição dos gases de escape;

3.2.5.4.2. SERVIÇOS ELÉTRICOS

a) Sistema elétrico do motor:

1. Checar bateria e alternador;
2. Adicionar água destilada na bateria, quando necessário
3. Realizar a limpeza geral e lubrificação do alternador;
4. Checar o sistema de segurança do motor, alarmes e fiações elétricas;
5. Checar terminais das baterias e conexões;
6. Testar sistema de partidas programadas, quando houver (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
7. Testar e simular defeitos no equipamento (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
8. Checar o funcionamento dos sensores;
9. Checar o sistema de pré-aquecimento;
10. Checar o termostato;
11. Checar o motor de partida;

b) Gerador principal:

1. Checar restrições do ar de entrada e saída do gerador;

2. Checar excitatriz;
3. Checar cabos de potência.

c) Quadro de comando:

1. Checar sistema de controle automático (USCA), quando equipado;
2. Checar a chave de partida;
3. Checar a operacionalidade da instrumentação;
4. Checar a chave de transferência automática, quando equipado;
5. Checar regulador de tensão;
6. Checar o carregador das baterias;
7. Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
8. Reapertar conexões;
9. Substituir fusíveis queimados;
10. Substituir qualquer elemento danificado;
11. Fazer limpeza geral;

d) Sistemas relacionados ao motor:

1. Checar vibrações e a existência de trincas em peças metálicas;
2. Checar o regulador de velocidades;
3. Checar suportes do motor/gerador;

3.2.5.4.3. TESTES DE EQUIPAMENTO

a) Teste no sistema manual do equipamento

1. Testar partida/parada do equipamento;
2. Testar transferência de carga (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente).
3. Testes no sistema automático:
4. Simular anormalidade da rede (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
5. Simular normalização da rede (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
6. Testar a partida do equipamento (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
7. Testar a transferência de carga (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
8. Checar o resfriamento do motor;

b) Outros testes:

1. Teste a vazio com o grupo gerador (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
2. Testes com carga a 50% e 90% (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente).
3. Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga;

3.2.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.6.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada, quando necessário, para eliminar defeitos técnicos, visando o pronto restabelecimento e boas condições de funcionamento, fornecendo mão de obra para troca e/ou substituições e compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças previstas no tópico 3.2.7.4;

3.2.6.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão estar disponíveis em tempo integral, com atendimento a qualquer dia e hora, inclusive em finais de semana e feriados, com mão de obra especializada, os quais deverão ser atendidos em até 12 (doze) horas, contados após a solicitação.

3.2.6.3. Os acessórios e peças não previstos no tópico 3.2.7.4, quando verificados defeitos, também deverão ser substituídas pela contratada, após a aquisição pela contratante.

3.2.6.4. Após cada manutenção corretiva, a contratada deverá elaborar um relatório do serviço executado, no qual deverá constar as providências tomadas para as eventuais correções e as necessidades relevantes à manutenção dos itens objeto deste contrato;

3.2.7. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

3.2.7.1. A contratada deverá substituir peças e acessórios que se façam necessários à manutenção corretiva dos equipamentos que apresentem problemas em seu funcionamento (defeito) e aqueles previstos nos manuais de uso de cada equipamento de forma preventiva. A contratada deverá notificar à contratante, informando da necessidade de aquisição, bem como, descrevendo na íntegra qual peça deverá ser adquirida (especificação técnica do produto);

3.2.7.2. A contratante providenciará a aquisição das peças e insumos, não previstos no tópico 3.2.7.4, necessários à execução das manutenções, disponibilizando-as para a contratada. O serviço preventivo e corretivo não terá ônus adicional, pois estará acordado em contrato.

3.2.7.3. A contratada deverá apresentar 03 orçamentos e especificação completa, ao executor do contrato, quando necessária substituição de peças cuja aquisição for implicar em ônus para a Contratante, ou seja, aqueles não previstos no tópico 3.2.7.4, dependendo de sua prévia autorização.

3.2.7.4. São de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Contratante, o fornecimento das peças e os serviços seguintes: óleo lubrificante, fluido refrigerante, módulos, relés, contactoras, bobinas, resistores, conectores, parafusos, porcas, rebites, filtro lubrificante, de ar e de combustível, aditivo anticorrosivo, correia do alternador, baterias, mangueiras do sistema de arrefecimento, fusíveis de comando e de força, disjuntores, cabos e fios, estopa, solda, vaselina, panos de limpeza, lixas, fita isolante, fita de alta fusão, discos de corte, fita teflon, rebites, thinner, tinta para pintura dos equipamentos (quando a manutenção danificar a pintura existente), materiais e produtos de limpeza em geral, desincrustantes, serviços de soldagem, serviços de limpeza mecânica, além dos serviços ordinários de manutenção preventiva e corretiva.

3.2.7.5. A empresa contratada deverá utilizar peças, componentes e acessórios de acordo com as especificações técnicas do fabricante do equipamento e dar garantia mínima em todas as peças, componentes e acessórios previstos no tópico 3.2.7.4, substituídos na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

3.2.7.6. É vedado o emprego de produtos ou materiais alterados, reaproveitados ou com prazo de validade expirado, devendo a contratada sempre empregar no serviço de manutenção produtos e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante.

3.2.7.7. Os produtos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Responsável pelo Setor de Infraestrutura, Operações e Serviços do Sesc Caldas Novas antes do início da aplicação;

3.2.8. DA PERIODICIDADE DA TROCA DOS PRINCIPAIS COMPONENTES

3.2.8.1. Os seguintes itens estão previstos nas manutenções preventivas e corretivas e são de responsabilidade da contratada e devem ser substituídos seguindo a periodicidade abaixo:

- a) Filtro de ar - sempre que necessário;
- b) Filtro de óleo - a cada 3 meses;
- c) Filtro de combustível - a cada 3 meses;
- d) Filtro de água - a cada 3 meses;

- e) Baterias VRLA 12V 150AH – Sempre que for constatado necessidade de troca para o correto funcionamento do Grupo Gerador, sempre que oxidar/danificar ou verificado que há vazamento e/ou a cada 2 anos;
- f) Fluido refrigerante - completar sempre que necessário;
- g) Correias para os motores - sempre que necessário.
- h) Lubrificante mineral multi-viscoso 15W40 - a cada 250h ou seis meses de uso, o que ocorrer primeiro. Em casos onde for constatado a necessidade de completar o óleo do motor, o fornecimento e a reposição também serão de responsabilidade da contratada;

3.3. As manutenções preventivas e corretivas dos geradores, deverão ser realizadas por técnicos especializados, supervisionados pelo responsável técnico, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-los sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo;

3.4. O presente documento não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às certificações e normas vigentes pertinentes à sua execução;

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

5.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

5.3. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências da contratante, salvo eventuais necessidades de transporte, quando as despesas referentes à mão de obra e transporte do equipamento até a oficina (ida e volta), bem como o risco decorrente dessa operação, serão de inteira responsabilidade da contratada;

5.4. Todo serviço realizado deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias;

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13 - I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO.

CEP: 75.696-008.

Contato: (64) 3455-9400;

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- 7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal;
 - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- 7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- 7.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- 7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- 7.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 7.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.5.1. Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CRT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo de Referência;
- a) No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- 7.5.2. Declaração de indicação do(s) responsável(is) Técnico(s), Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica;
- Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, deverá apresentar o vínculo empregatício com o profissional declarado;
- 7.5.3. Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA ou CRT, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, sendo o profissional indicado por esta com registro junto ao CREA de outro Estado, deverá estar ciente quanto a apresentação do visto do profissional junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- 7.5.4. Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CRT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CRT, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo.

7.5.5. Caso não seja possível a comprovação do requerido em apenas uma CAT, será permitido a apresentação de mais CAT's para o somatório e comprovação requerida, ao qual contenha as mesmas informações, na emissão destas, referentes ao(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme especificações no parágrafo anterior;

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS
1	SERVIÇO QUE GARDA SEMELHANÇA AO OBJETO MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA À DIESEL	800kVA

7.5.6. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CRT, aquele que possua Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CRT, após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CRT para eventuais esclarecimentos;

7.5.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1.** A contratada deverá aplicar boa técnica e atender às certificações e normas vigentes pertinentes a execução do serviço;
- 8.1.2.** Na realização de qualquer manutenção nos equipamentos (preventiva ou corretiva) a contratada deverá emitir laudos técnicos/relatórios descrevendo o(s) problema(s) do(s) equipamento(s), bem como, liberação do mesmo para uso. O relatório também deverá conter quaisquer outras anormalidades existentes ou que venham ocorrer nas instalações que possam prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
- 8.1.3.** A contratada não poderá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos geradores sem a prévia autorização, por escrito, do fiscal do contrato;
- 8.1.4.** A contratada deverá fornecer todo o ferramental e equipamentos necessários ao andamento dos serviços de manutenção preventiva. Fornecer transporte, alimentação e equipamentos de proteção individual ao pessoal técnico em serviço;
- 8.1.5.** A equipe técnica da contratada deverá ser composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, capazes de executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, corretivos e/ou emergenciais. Devendo também seguir as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 8.1.6.** Cabe à contratada manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até sua devolução ao contratante, não podendo utilizá-las sob qualquer pretexto;
- 8.1.7.** Responder perante o Sesc Goiás por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o Sesc Goiás de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade;
- 8.1.8.** Comprometer-se a executar o objeto de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos pelo Sesc, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos,

inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais e ART/TRT;

- 8.1.9.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência;
- 8.1.10.** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CRT-01, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/TRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.
- 8.1.11.** A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
 - Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
 - Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s);
 - Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que o objeto deste Termo de Referência tenha sido conferido e aceito pelo Sesc Goiás;
- 8.2.2.** Acompanhar e a fiscalizar da execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.2.3.** Acompanhar e a fiscalizar da execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.2.4.** Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros na execução do objeto, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

- 10.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 10.2.** Os valores devem ser indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, transporte, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 10.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 10.4.** Valor total deverá ser expresso em real e por extenso;
- 10.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

10.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Sesc/GO;

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Infra., Op. e Serviços
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Jaciara Costa Melo Borges
Assistente Administrativo III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

13. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Flávia Borges de Mendonça
Engenheira Eletricista

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Flávia Borges de Mendonça

Flávia Borges de Mendonça
Engenheira Eletricista da Seção de Engenharia

Karine Carneiro Fernandes Borges

Karine Carneiro Fernandes Borges
Gerente de Estrutura Predial e Serviços de Apoio

Goiânia, 31 de agosto de 2023.

EM BRANCO